DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.193, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura, ao orçamento vigente, de crédito adicional especial no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no valor de **R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**, para atendimento das seguintes programações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM			
02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 05 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE			
02 05 02 ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			
10 Saúde			
10 301 Atenção Básica			
10 301 0061 Apoio a Estratégia Saúde da Família - ESF			
10 301 0061 1401 Requalifica UBS - Ampliação de UBS			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		R$	176.000,00
Fonte de Recurso: 0.05.00	Código de Aplicação: 301.003	Ampliação de UBS	
TOTAL DO CRÉDITO.....		**R$**	**176.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Excesso de arrecadação vinculado ao repasse de recurso financeiro e aplicações financeiras decorrentes da Emenda, Proposta Número: 13671.3680001/21-004.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 30 de novembro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO

Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.194, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação Grupo Renascendo para a Vida da 3ª Idade de Icém, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder **Subvenção Social** à **ASSOCIAÇÃO GRUPO RENASCENDO PARA A VIDA DA 3ª IDADE DE ICÉM**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.005.738/0001-77, entidade assistencial sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.432, de 10 de junho de 1.999, com sede na Rua Mercedes de Souza Braga, nº 754, Vila Residencial de Furnas, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o exercício financeiro de 2023 **até o limite total anual deR$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais).**

Parágrafo Único - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceira a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Artigo 2º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2023, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
02 04 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0035 Ações da Assistência Social Geral
08 241 0035 2221 0000 – Subvenções Sociais – Grupo Renascendo para a Vida da Terceira Idade
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 0.01.00 – Código de Aplicação: 510.000
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 0.02.00 – Código de Aplicação: 500.026

Artigo 3º - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.

Artigo 4º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização dos respectivos instrumentos de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos, a serem elaborados de conformidade com a legislação vigente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 30 de novembro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.195, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação de Assistência Social de Icém – AASI, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÉM - AASI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.524.905/0001-24, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Avenida Isaac Alves Ferreira, n.º 157, centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o exercício financeiro de 2023 **até o limite total anual de R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)**.

Parágrafo Único - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceira a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Artigo 2º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2023, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 06 DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 06 06 CRECHE ESCOLA
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0095 Apoio a Criança de 0 a 6 anos
12 365 0095 2101 0000 – Subvenções Sociais – A.A.S.I.
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 0.01.00 Código de Aplicação: 212.000
12 365 0095 2103 0000 – Subvenções Sociais – AASI – FUNDEB
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fone de Recurso: 0.02.00 Código de Aplicação: 273.000

Artigo 3º - O repasse das Subvenções Sociais autorizadas por esta Lei será parcialmente realizado com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (*FUNDEB*) em montante a ser calculado com base no quantitativo de alunos atendidos pela entidade subvencionada.

Artigo 4º - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.

Artigo 5º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização do respectivo instrumento de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos, a ser elaborado de conformidade com a legislação vigente.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 30 de novembro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.196, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à APAE do Município de Icém – SP, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder **subvenção social** à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICÉM - APAE**, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.567.497/0001-73, com sede na rua Evangelista Ventura de Lima, n.º 120, no bairro Jerônimo Machado, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o exercício financeiro de 2023 **até o limite total anual de R$ 1.044.900,00 (um milhão, quarenta e quatro mil e novecentos reais)**.

Parágrafo Único - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceira a

ser celebrado com a entidade beneficiária.

Artigo 2º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2023, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 242 Assistência ao Portador de Deficiência
08 242 0035 Ações da Assistência Social Geral
08 242 0035 2222 0000 – Subvenções Sociais – A.P.A.E.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 0.01.00 - Código de Aplicação: 510.000
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 0.02.00 - Código de Aplicação: 500 026

Artigo 3º - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.

Artigo 4º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização do respectivo instrumento de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos, a ser elaborado de conformidade com a legislação vigente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 30 de novembro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.197, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder **subvenção social** ao **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.068.554/0001-10, entidade assistencial sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.431, de 10/06/1999, com sede na rua Capitão Joaquim Chagas de Matos, n.º 732, centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o exercício financeiro de 2023 **até o limite total anual de R$ 1.014.300,00 (um milhão, quatorze mil e trezentos reais).**

Parágrafo Único - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceira a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Artigo 2º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2023, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
02 04 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0035 Ações da Assistência Social Geral
08 241 0035 2220 0000 – Subvenções Sociais – Abrigo São Francisco de Assis.
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 0.01.00 – Código de Aplicação: 510.000
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 0.02.00 – Código de Aplicação: 500.026

Artigo 3º - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.

Artigo 4º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização dos respectivos instrumentos de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos, a serem elaborados de conformidade com a legislação vigente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 30 de novembro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.198, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2.023, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 74.700.000,00** (Setenta e Quatro Milhões e Setecentos Mil Reais), já excluídos as **CONTAS RETIFICADORAS** de deduções de Receitas para formação do FUNDEB, no valor de **R$ 11.004.000,00** (Onze Milhões e Quatro Mil Reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320/64, observando o seguinte desdobramento:

ITEM	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**82.504.000,00**
Receita Tributária	6.189.000,00	
Receita de Contribuições	895.000,00	
Receita Patrimonial	1.066.000,00	
Receita de Serviços	28.000,00	
Transferências Correntes	73.414.472,00	
Outras Receitas Correntes	911.528,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**3.200.000,00**
Alienação de Bens	200.000,00	
Transferências de Capital	3.000.000,00	
SUB-TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**85.704.000,00**
CONTAS RETIFICADORAS		**11.004.000,00**
Deduções das Receitas Transf. p/ formação do FUNDEB	11.004.000,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**74.700.000,00**	**74.700.000,00**

ARTIGO 3º - A Despesa da Administração Direta, incluída a **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO DE GOVERNO		R$
01	LEGISLATIVA	1.654.740,00
04	ADMINISTRAÇÃO	9.811.500,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	82.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.760.452,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.795.000,00
10	SAÚDE	17.168.000,00
12	EDUCAÇÃO	18.149.000,00
13	CULTURA	1.118.000,00
15	URBANISMO	10.074.000,00
17	SANEAMENTO	50.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	280.000,00
20	AGRICULTURA	440.308,00
22	INDÚSTRIA	105.000,00
25	ENERGIA	660.000,00
26	TRANSPORTE	1.992.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.810.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.650.000,00
SUB-TOTAL DA DESPESA PROGR. P/ FUNÇÕES E GOVERNO		**74.600.000,00**
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**74.700.000,00**

2 – POR PODER E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER			R$	R$
01		**CÂMARA MUNICIPAL**		**1.654.740,00**
	0101	Câmara Municipal	1.654.740,00	
02		**PREFEITURA MUNICIPAL**		**72.945.260,00**
	0202	Chefia do Executivo	857.500,00	
	0203	Divisão Municipal de Administração e Finanças	11.044.308,00	
	0204	Divisão de Assistência e Previdência	9.555.452,00	
	0205	Divisão Municipal de Saúde e Higiene	17.168.000,00	
	0206	Divisão Municipal de Educação	18.149.000,00	
	0207	Divisão Mun. de Cultura, Eventos e Turismo	1.118.000,00	
	0208	Divisão Municipal de Obras e Urbanismo	12.963.000,00	
	0209	Divisão Municipal de Esportes	1.810.000,00	
	0210	Divisão Municipal de Meio Ambiente	280.000,00	
		SUB-TOTAL		**74.600.000,00**
90		Reserva de Contingência	100.000,00	
		TOTAL GERAL		**74.700.000,00**

ARTIGO 4º - O Orçamento da Saúde, Assistência Social e Previdência Social, fixa a Despesa em **R$ 26.723.452,00** (Vinte e Seis Milhões, Setecentos e Vinte e Tres Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais), assim discriminados:

ITEM			R$	R$
0204		**ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**		**9.555.452,00**
	08	Assistência Social	6.760.452,00	
	09	Previdência Social	2.795.000,00	
0205		**SAÚDE**		**17.168.000,00**
	10	Saúde	17.168.000,00	
		TOTAL		**26.723.452,00**

ARTIGO 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir durante o exercício Créditos Suplementares até o limite de **10% (dez por cento)**, sobre o total da Despesa Fixada no artigo 1º desta Lei, de conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 2.166, de 29 de junho de 2022 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023), observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite consignado sob a denominação de **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 6º - Os valores monetários dos programas constantes no Projeto de Lei (Plano Plurianual 2022 a 2025) e Lei nº 2.166, de 29 de junho de 2022 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2023), ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2.023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 30 de novembro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO

Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.199, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público desta cidade de Icém.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Vereadora **ANA MARIA BORGES MESQUITA** apresentou, a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O imóvel localizado na Rua João Ribeiro da Silveira, nº 580, Centro, no município de Icém-SP, passa a ter a seguinte denominação:

CENTRO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO "ANTONIO NARCIZO PEREIRA"

Art. 2º. Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias, para instalação de placa denominativa com o nome ora indicado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se e quando necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 30 de novembro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO Nº 112, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.193, de 30/11/2022, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade com a Lei Municipal nº 2.193, de 30/11/2022, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**, para atendimento das seguintes programações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM			
02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 05 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE			
02 05 02 ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			
10 Saúde			
10 301 Atenção Básica			
10 301 0061 Apoio a Estratégia Saúde da Família - ESF			
10 301 0061 1401 Requalifica UBS - Ampliação de UBS			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		R$	176.000,00
Fonte de Recurso: 0.05.00	Código de Aplicação: 301.003		Ampliação de UBS
TOTAL DO CRÉDITO.....		**R$**	**176.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Excesso de arrecadação vinculado ao repasse de recurso financeiro e aplicações financeiras decorrentes da Emenda, Proposta Número: 13671.3680001/21-004.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 30 de novembro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, fixado no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

.....